



## EDITAL

A **ESCOLA JUDICIAL DOS SERVIDORES** comunica a abertura das inscrições para o curso '**ATUALIZAÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL: TUTELAS PROVISÓRIAS**', aprovado pelo seu Conselho Técnico, em reunião de 31 de outubro de 2024, sob a coordenação de Walter Salles Mendes, coordenador da EJUS1, e Miguel da Costa Santos, chefe de seção judiciário da EJUS1.2, que será realizado exclusivamente na modalidade a distância, no período de **4 de junho a 4 de julho de 2025**.

**OBJETIVOS:** Propiciar formação continuada e aperfeiçoamento aos servidores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com cursos na área jurídica, integrando teoria e prática. Possibilitar estudo dirigido sobre a tutela provisória e a efetividade do processo, tendo como ponto de partida o processo de trabalho, privilegiando-se a aprendizagem significativa para atuação no âmbito do TJSP. Estudar a possível distinção entre provisoriedade e temporariedade. Analisar as disposições gerais, características e requisitos para decisão sobre pedido de tutela, com orientações pontuais com base na jurisprudência atual. Orientar o desenvolvimento do raciocínio jurídico para a análise de casos concretos relacionados à matéria, com especial atenção para a responsabilidade civil da parte requerente. Refletir sobre casos concretos, para a melhor compreensão dos efeitos práticos das decisões judiciais e preparar os participantes para a elaboração de minutas. Fomentar a reflexão sobre a relevância e recomendar a aplicação de precedentes dos tribunais superiores e do TJSP.

**PÚBLICO-ALVO:** Servidores lotados nas unidades judiciais, oficiais de justiça, assistentes jurídicos, assistentes judiciários e estagiários de nível superior do Tribunal de Justiça (TJSP).

**CARGA HORÁRIA DO CURSO:** 8 horas, distribuídas em 4 aulas.

**VAGAS OFERECIDAS:** 1000 (mil) vagas para a modalidade a distância.

Haverá emissão de certificado de conclusão de curso àqueles que apresentarem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

**PERÍODO DE INSCRIÇÕES:** de 28 de abril a 28 de maio de 2025.

**Para se inscrever os interessados deverão acessar a página da EJUS** por meio da intranet > Servidores > Ver Mais > EJUS > Sala de Alunos ou pelo site do Tribunal de Justiça na aba INSTITUCIONAL > ESCOLAS.

### INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

1. A inscrição importará o conhecimento de todas as instruções, tais como se acham estabelecidas neste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
2. Os servidores do Tribunal de Justiça deverão observar as normas contidas na Portaria Conjunta nº 1, de 3 de setembro de 2012, publicada no DJE em 28/9/2012, págs. 1 a 4 e alteração publicada no DJE em 1º/2/2013, pág. 1.
3. As inscrições de estagiários devem ser solicitadas através do e-mail de contato, após prévio cadastro no sistema da EJUS: <https://www.tjsp.jus.br/app/sige/cursos>.
4. **O curso deverá ser acessado no período de 4 de junho a 4 de julho de 2025.**
5. O material de estudo e os vídeos estarão disponíveis na sala de aula da EJUS: <https://www.tjsp.jus.br/app/sige/sala/meus-cursos>.
6. No caso de o servidor inscrever-se em atividades da EJUS e não obtiver aprovação e frequência igual ou superior a 75%, ficará impedido de participar de outros cursos ou palestras, pelo prazo de 90 dias.
7. Incorre no mesmo impedimento aquele que desistir da participação após o encerramento do período de inscrições.
8. Com exceção de ausências motivadas por caso fortuito ou força maior, não serão deferidas as justificativas por: a) absoluta necessidade de serviço; b) exames e consultas médicas agendadas; e c) faltas compensadas e abonadas, férias regulamentares, licenças e demais afastamentos previstos em lei.
9. As impugnações do bloqueio deverão ser pleiteadas no prazo de 10 dias corridos, contados a partir do envio do e-mail de notificação do bloqueio.
10. Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas para: [ejus.eventos@tjsp.jus.br](mailto:ejus.eventos@tjsp.jus.br).

### PROGRAMAÇÃO:

#### **AULA 1**

**Tema:** Disposições gerais sobre a tutela provisória.



**Conteúdo programático:** 1. Disposições gerais sobre a tutela provisória. 2. Breve evolução dos institutos. 3. O exame da tutela provisória. 4. Conceito e classificações. 4.1 Conceito. 4.2 A tutela provisória e a efetividade do processo. 4.3 Classificações. 5. Características. 5.1 Tutelas provisórias e liminares. 5.2 Sumariedade da cognição. 5.3 Provisoriedade da tutela de urgência ou de evidência. 5.3.1 Possível distinção entre provisoriedade (da tutela satisfativa) e temporariedade (da tutela cautelar). 5.4 Revogação, modificação da decisão relativa à tutela de urgência e evidência e cessação de eficácia. 5.5 Tutela provisória não se confunde com o julgamento antecipado de mérito. 5.6 “Poder geral”, de cautela e de antecipação de efeitos da tutela. 5.6.1 Formas típicas de tutelas de urgência e de evidência. 5.6.2 Atipicidade dos meios de realização das tutelas de urgência e de evidência. 5.6.3 Efetivação da decisão que concede tutela provisória. 5.7 Tipos de processo em que cabe tutela provisória. 5.8 Competência para o exame de requerimento de tutela de urgência ou de evidência.

**Palestrante: Juliana Oléa Meyer Barreto** - Assistente Jurídica no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Mestre em Direito - Ciências Jurídico Civilísticas pela Universidade do Porto, Portugal. Área de concentração em Direito Civil e Direito Processual Civil, com reconhecimento do título, no Brasil, pela UFMG – Universidade Federal de Minas Gerais. Especialista em Direito Civil e Direito Processual Civil pela UEL - Universidade Estadual de Londrina. Bacharel em Direito pelo Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis. Licenciada em Letras pela UNESP – Universidade Estadual de São Paulo, com habilitação em Língua Inglesa e Língua Portuguesa.

## **AULA 2**

**Tema:** Tutela de urgência.

**Conteúdo programático:** 1. Tutela de urgência e perigo. Perigo de dano e perigo de demora. 1.1. Probabilidade do direito. Urgência e sumariedade da cognição. Fumus boni iuris. Sumariedade da cognição sobre o periculum. Sentido de “urgência”. 2. Requisitos. 2.1 Requerimento. 2.2 Elementos que evidenciem a probabilidade do direito. 2.3 O perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo (periculum in mora). 2.4 A não irreversibilidade dos efeitos da tutela de urgência antecipada. 2.5 Tutelas de urgência e proporcionalidade. 2.6 Caução. 2.7 Responsabilidade civil do requerente. Apresentar referências jurisprudenciais.

**Palestrante: Juliana Oléa Meyer Barreto** - Assistente Jurídica no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Mestre em Direito - Ciências Jurídico Civilísticas pela Universidade do Porto, Portugal. Área de concentração em Direito Civil e Direito Processual Civil, com reconhecimento do título, no Brasil, pela UFMG – Universidade Federal de Minas Gerais. Especialista em Direito Civil e Direito Processual Civil pela UEL - Universidade Estadual de Londrina. Bacharel em Direito pelo Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis. Licenciada em Letras pela UNESP – Universidade Estadual de São Paulo, com habilitação em Língua Inglesa e Língua Portuguesa.

## **AULA 3**

**Tema:** Tutela de evidência

**Conteúdo programático:** 1. Introdução. 2. Naturezas possíveis da tutela de evidência. 3. Cognição sumária e caráter provisório. 4. Requisitos. 4.1. Requerimento. 4.2. Que estejam presentes as hipóteses previstas no art. 311 e seus incisos do CPC. 4.3. A não irreversibilidade dos efeitos do provimento é requisito também da tutela de evidência? 4.4. A situação da incontrovérsia de um ou mais pedidos ou de parte deles. 5. Responsabilidade civil nos casos de tutela de evidência. Apresentar referências jurisprudenciais.

**Palestrante: Eduardo Faraldo Knopf** - Assistente Jurídico no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Especialista em Direito Processual Civil pela Escola Paulista da Magistratura (EPM). Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito do Largo de São Francisco (FDUSP).

## **AULA 4**

**Tema:** Tutelas provisórias antecedentes e incidentais.

**Conteúdo programático:** Tutelas provisórias antecedentes e incidentais. 1. O momento para a concessão da tutela provisória. 2. As tutelas provisórias incidentais. 2.1. Tutela provisória na fase de sentença? 3. A tutela provisória antecedente. 3.1 Competência. 3.2 Processo único. 3.3 Tutela de urgência antecedente de natureza antecipada. 3.4. Tutela provisória antecedente de natureza cautelar. 4. O art. 301 do CPC e a enumeração de algumas tutelas cautelares nominadas. 4.1. Arresto. 4.2. Sequestro. 4.3. Arrolamento de bens. 4.4. Registro de protesto contra a alienação de bens. Análise prática detalhada: Pedido de tutela cautelar em caráter antecedente – I. Petição inicial com pedido de tutela cautelar. II. Exposição do direito que se visa a assegurar. III. Valor da causa. IV. Decisão judicial.



**Tribunal de Justiça**  
Estado de São Paulo

A Justiça próxima do cidadão

---

**Palestrante: Eduardo Faraldo Knopf** - Assistente Jurídico no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Especialista em Direito Processual Civil pela Escola Paulista da Magistratura (EPM). Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito do Largo de São Francisco (FDUSP).

**METODOLOGIA:** Aulas teórico-expositivas, com estudos de casos e de julgados, com apoio em slides.

[Clique aqui para efetuar sua inscrição](#)